



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.8 Os bens fornecidos serão recusados quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição dos itens; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos, arranhões ou estragos em qualquer de suas partes ou componentes; iv) apresente algum defeito aparente ou oculto, como riscos na pintura, amassados na lataria, problemas no motor, nos freios, nos pneus, ou seja, apresente falhas que comprometam o seu funcionamento e a sua segurança.
- 6.9 A contratante deverá comunicar imediatamente o defeito à concessionária, por telefone ou por escrito e guardar o protocolo ou o comprovante da comunicação.
- 6.10 A contratante deverá levar o carro para a concessionária mais próxima de Unaí (até 400km) para que seja feita a avaliação e o conserto do defeito, sendo que a contratada deverá emitir um documento que descreva o problema e o prazo para a solução.
- 6.11 Se o defeito não for solucionado em 30 dias, ou se for grave e colocar em risco a segurança do veículo, a contratada deverá trocar o carro por outro novo com as mesmas especificações descritas neste termo.
- 6.12 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 6.13 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 6.14 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6.15 O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 6.16 O contratado deverá assegurar a execução integral do objeto nos prazos convencionados com segurança e qualidade.
- 6.17 A empresa deverá comunicar à contratante, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item 6.2 deste termo de referência.
- 6.18 As despesas com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório ficarão a cargo da contratante.
- 6.19 Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 03 (três) anos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.20 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- 6.21 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.22 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.
- 6.23 No caso do produto que apresentar defeito for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 6.24 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 6.25 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 6.26 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL. COMO A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ FISCALIZADA E GERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3 A fiscalização da aquisição dos bens será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Secretário Geral da Câmara.
- 7.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 7.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 7.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 7.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos bens, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 8.2 O valor pago deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 8.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 8.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço para cada item.

9.3 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo de 10 dias úteis, conforme artigo 55, II, a, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.

9.5 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

9.6.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.6.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.7 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.8.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.8.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.8.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.8.8 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

9.8.9 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.9 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.9.1 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9.9.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total da contratação está estimado em R\$360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais). Tal valor foi obtido considerando os preços constantes de bancos públicos (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) para objetos similares, obtendo-se o valor da mediana para o item 1 – Veículo tipo sedan de R\$170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) e para o item 2 – Motocicleta de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)¹, conforme documentos constantes no Anexo I.

Especificação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Veículo Carro Sedan	2	R\$170.500,00	R\$341.000,00
Veículo Moto	1	R\$19.500,00	R\$19.500,00
Valor Total:			R\$360.500,00

10.2 Dessa forma, utilizou-se o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a estimativa de valor da contratação para os dois itens.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 De acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Gestão e Finanças, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente dessa contratação.

¹ (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação: 01.01.00.01.031.1000.1001.4.4.90.52, ficha 2019.

12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal nº 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 1001- Aquisição de Veículos.

12.2 Consta ainda previsão deste objeto no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 11D.066 págs. 14 e 16)

Unaí-MG, 02 de julho de 2024.

Cleber Teixeira de Sousa
Secretário Geral
Requisitante

Auxílio dos membros da Comissão de Apoio às Contratações Públicas:

Alan Júnior de Almeida
OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

Fernanda Souza Duque
ANALISTA DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

Gabriela Santos Barbosa
OFICIAL DE ATIVIDADES DA SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MEDIANA PAINEL DE PREÇOS





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 173.675,00	R\$ 170.500,00	R\$ 163.800

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
UNIDADE	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:MÍNIMO 60 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:150 CV	2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de veículos policiais especiais, de uso de apoio operacional e uso reservado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Quantidade Ofertada: 520
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 163800
Código do CATMAT: 449433
Descrição do Item: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:MÍNIMO 60 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:150 CV
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: SENTRA 2.0 ADVANCE C
Data do Resultado: 08/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04104117000761
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ
Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de veículos policiais especiais, de uso de apoio operacional e uso reservado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 1.335

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 169000

Código do CATMAT: 449433

Descrição do Item: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:MÍNIMO 60 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:150 CV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SENTRA 2.0 ADVANCE C

Data do Resultado: 08/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 04104117000761

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de veículos policiais especiais, de uso de apoio operacional e uso reservado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 590

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 172000

Código do CATMAT: 449433

Descrição do Item: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:MÍNIMO 60 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO CÂMBIO:AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:150 CV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SENTRA 2.0 ADVANCE C

Data do Resultado: 08/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 04104117000761

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: -